

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

COLETA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 043/2020

1) Será solicitado detalhada de custos? .

R: A Associação Saúde da Família poderá efetuar diligências que julgar pertinentes para confirmação de quaisquer dados ou documentos que sejam apresentados na sessão, inclusive planilha de custos. Inicialmente a empresa pode apresentar antecipadamente, sem prejuízo de posterior exigência pela ASF à empresa que não o fizer.

2) Alusivo a planilha de custos, os itens uniformes e epis, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: A contratada é responsável por todo material necessário que garanta a correta prestação dos serviços seguindo as normas e legislações aplicáveis ao objeto, assim como os custos decorrentes da execução do contrato em conformidade com a lei, de forma que será fiscalizado não com base em uma declaração mas sim com base nas exigências legais quando da prestação dos serviços. Vide item 3.8 da minuta do termo de contrato:

“A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento às Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes que disciplinam os serviços pertinentes ao objeto do contrato, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho.”

3) Alusivo a planilha de custos, o item vale transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar meios próprios para locomoção do funcionário, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no Art. 8º da LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985?

R: A contratada deverá compor seus custos de acordo com o modo de execução dos serviços contidas no contrato. Conforme memorial descritivo, todo e qualquer custo para a prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, como benefícios, EPIs, uniformes e demais.

4) Alusivo a planilha de custos, os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Idem resposta anterior.

5) Alusivo a planilha de custos, poderá ser utilizado SINDEEPRES ou somente SIEMADO?

R: A contratada deverá compor seus custos de acordo com a convenção coletiva de cada categoria.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade para algum posto?

R: Todos os postos estão alocados em unidade de saúde, devendo a contratada verificar a pertinência dos encargos, adicionais, benefícios e custos que comporão a folha de pagamento de seus funcionários, uma vez que a contratante somente terá vínculo com a pessoa jurídica a ser contratada.

7) A vistoria é obrigatória?

R: Não há previsão de visita técnica/vistoria no edital e seus anexos



8) Não haverá fase de lances? A menor proposta ganha, sem lances?

R: Não, para a modalidade de seleção de fornecedor em tela, não há lances de preços, sendo considerados aqueles apresentados na proposta comercial prevista no edital.

9) Será aceito atestado de recepção?

R: Conforme item 16.1.1 do edital deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica compatíveis com a seleção de fornecedores, ou seja, controlador de acesso/ portaria.

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. (grifo nosso)